



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 256 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020 - CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABATEDOURO (FRIGORÍFICO MUNICIPAL)

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS

### CONVÊNIOS

---

- CONVÊNIO N.º 003/2020 - TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DE BOM JESUS DA LAPA. TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS, FIRMADOS, ENTRE O ESTADO (FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E A PREFEITURA MUNICIPAL E ENTRE A UNIÃO (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E A PREFEITURA MUNICIPAL CONSOANTE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA N.º 244/2005.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N.º 006/2020 - REURB
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N.º 007/2020 - REURB
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N.º 008/2020 - REURB
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N.º 009/2020 - REURB





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

**Decreto nº. 256 de 05 de Setembro de 2012.**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Técnico de Enfermagem do Município de Bom Jesus da Lapa (BA) e dá outras providências.


**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica exonerado a pedido do Cargo de Técnico de Enfermagem do Município de Bom Jesus da Lapa (BA), a Senhora **MARIA CATILENE SOUZA BOMFIM**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA (BA), 05 de Setembro de 2012.

  
**ROBERTO OLIVEIRA MAIA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 063 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

"Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Técnico em Enfermagem do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado (a) a pedido, do Cargo de Técnico em Enfermagem do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **MARIA CATILENE SOUZA BOMFIM**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 15 de Abril de 2020.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque  
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



### **AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Concorrência Pública no dia 21.08.2020 às 14:00h em sua sede para: Concessão de Serviço Público de Abatedouro (Frigorífico Municipal). Edital na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) - B. J. da Lapa, 21.07.2020 - Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR EPP**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.036.172/0001-95, com sede na Avenida Messias Pereira Donato, nº 1695, Alazão – Guanambi/BA, CEP 46.430-000, neste ato representada pelo **Sr. Givaldo de Jesus Montalvão**, inscrito no CPF: 790.050.395-15, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditar o contrato nº 079/2020, referente ao processo administrativo nº 079/2020, na modalidade Pregão Eletrônico 08/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO:** 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda das Creches e Escolas Municipais.**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento), o qual representa o montante de R\$ 130.482,50 (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária é a seguinte:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7 – Secretária Municipal de Educação**

Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2037 – Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374



Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 21 de julho de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR EPP  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Lúcio Pereira Cardoso**  
Procurador Jurídico







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**  
**Gabinete do Prefeito****CONVÊNIO n.º 003/2020**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DE BOM JESUS DA LAPA. TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS, FIRMADOS, ENTRE O ESTADO (FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E A PREFEITURA MUNICIPAL E ENTRE A UNIÃO (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E A PREFEITURA MUNICIPAL CONSOANTE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA N.º 244/2005.**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ: 14.105.183/0001-14, situada à Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eures Ribeiro Pereira portador da Cédula de Identidade sob o n.º 07501733-43 e CPF sob o n.º 737.517.155-68, doravante denominada **CONVENIENTE**, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA**, Entidade Privada sem fins lucrativos, com sede à Rua Botafogo, s/n, Bairro São João, em Bom Jesus da Lapa, doravante denominada **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ, sob o n.º 00.846.308/0001-52, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Carlos Fabiano Calheiro Teixeira, brasileiro, casado, portador do RG: 05.238.343 -14 e inscrita no CPF sob o n.º 700.248.715-91 celebram o presente Termo de Convênio, conforme cláusulas e condições seguintes .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada voltado para o atendimento de Pessoas Portadoras de Deficiência - PPD, beneficiando 148 (cento e quarenta e oito) Pessoas Portadoras de Deficiência, cujo atendimento será realizado através desta Entidade, de acordo com o Plano de Atendimento elaborado para a assinatura do presente instrumento, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

A Instituição de que trata o presente Convênio é devidamente reconhecida de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei Municipal n.º 089, de 22.12.95, e Lei Estadual 7055/97 de 17.04.97.

---

*Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, - Tel.: (77)3 481-4211- (77) 3481- 5777*  
*CNPJ: 14.105.183/0001-14*









Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**  
**Gabinete do Prefeito****CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS:**

- a) Transferir à Entidade através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, os recursos financeiros necessários à execução dos serviços programados na forma do cronograma de desembolso aprovado e constante do plano de atendimento;
- b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos;
- c) Promover o monitoramento, o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços a serem executados, designado, para tanto, pessoal técnico do seu quadro de servidores com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social que emitirá parecer;
- d) emitir parecer técnico quanto aos serviços executados pela Entidade.

**II – DA ENTIDADE:**

- a) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO / FMAS /, exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, não podendo a ENTIDADE alterar a finalidade estabelecida na referida Cláusula, sem prévia e expressa anuência da SETRAS, sob pena de devolver a importância recebida;
- b) Contribuir com recursos financeiros e/ ou materiais e humanos, visando possibilitar a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste Convênio;
- c) Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o Relatório de Atendimento, observando o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta deste instrumento;
- d) Prestar contas de aplicação dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira do presente instrumento, de conformidade com os dispositivos legais previstos na Resolução Regimental n.º 012/93, do Tribunal de Contas do Estado;
- e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento dos serviços assistenciais de ação continuada;
- f) Informar ao Município o desligamento de qualquer beneficiário e/ ou sua substituição, através de comunicação formal;







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**  
**Gabinete do Prefeito****CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O MUNICÍPIO, através do F. M. A S, durante a vigência deste Convênio, transferirá mensalmente à ENTIDADE, o valor de até R\$ 1.973,92 (um mil novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), **com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social** e 1.314,00 (Mil e trezentos e quatorze reais), **com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social** em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Atendimento e da disponibilidade orçamentária e financeira da PM/FMAS.

**CLÁUSULA QUARTA- DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Especificadas no presente exercício, à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Unidade Gestora: 05-Secretaria Municipal de Assistência Social  
2.024 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais  
Fonte 28 – Recurso Estadual

E

Unidade Gestora: 05-Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Programa de Atendimento a  
Pessoas com Deficiência/APAE – FNAS

Elemento da Despesa: 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais  
Fonte 29 – Recurso Federal

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos previstos na Cláusula Terceira serão liberados à ENTIDADE, através do FMAS, em parcelas mensais, no valor correspondente aos atendimentos efetivamente prestados, em conformidade com o Plano de Atendimento, tendo por base os valores "per capita" previamente estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para movimentação dos recursos de que trata este convênio, a ENTIDADE deverá abrir conta corrente vinculada a este instrumento no Banco do Brasil S/ A.







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**  
**Gabinete do Prefeito**

**CLÁUSULA SEXTA-DAPRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A ENTIDADE obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, a Prestação de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do repasse, apresentando os seguintes documentos;

- a) cópia do Convênio e do Plano de Atendimento;
- b) uma via das guias de receita constando a entrada dos recursos no caixa da ENTIDADE;
- c) extrato de conta bancária constando o crédito da parcela recebida, cheques emitidos e conciliação do saldo bancário;
- e) relação dos cheques emitidos, número, valor e destinação dos mesmos;
- f) demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por profissional responsável pela contabilidade da ENTIDADE, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela PM;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

No período de sua vigência, o presente instrumento, poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os Convenientes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constitui motivos para rescisão do presente instrumento, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pela APAE/MUNICÍPIO das seguintes situações:

- I - aplicação dos recursos em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II - omissão na apresentação da Prestação de Contas nos prazos e formas estabelecidas.
- III - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
- IV - falta de apresentação do Relatório de Atendimento, na forma pactuada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em ocorrendo a rescisão, qualquer que seja a razão, de iniciativa ou não do Município, a Entidade deverá apresentar prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devolvendo aos cofres públicos o saldo existente na data da rescisão, obedecidas as normas do









Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa  
Gabinete do Prefeito**

Tribunal de Contas do Estado que disciplinam a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO.**

Em toda e qualquer ação promocional relacionado ao presente instrumento deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado da Bahia / SEDES, e o MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza / FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio será publicado em extrato, na imprensa oficial, ou na forma usual de publicidade dos atos oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros compreenderão o período de Março a Dezembro de 2020, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste convênio.

E para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que será assinado pelos CONVENIENTES, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bom Jesus da Lapa, 01 de Março de 2020.

---

Eures Ribeiro Pereira  
Prefeito

---

Carlos Fabiano Calheiro Teixeira  
Presidente da APAE

Testemunhas:

---

---





## **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO**

### **FUNDIÁRIA (CRF) Nº 006/2020**

#### **Processo administrativo nº 016/2019.**

**Requerente:** ALC PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.762.045/0001-82, com sede na Rua Francisco Magalhães, nº 138-A, 1º Andar, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

**Endereço:** Travessa Fluminense I, nº predial 063, Bairro São João.

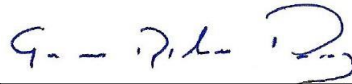
**Inscrição Imobiliária:** 286.00063.0000

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente ***CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)***, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

**IMÓVEL:** Lote urbano nº 11, da Quadra 6, do Loteamento São João, localizado na Travessa Fluminense I, nº predial 063, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, lote de formato irregular, medindo 16,79 m (dezesseis metros e setenta e nove centímetros) de frente, 16,85 m (dezesseis metros e oitenta e cinco centímetros) de fundo, 28,66 m (vinte e oito metros e sessenta e seis centímetros) do lado direito e 27,31 m (vinte e sete metros e trinta e um centímetros) do lado esquerdo, perfazendo uma área total de **468,68 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados)**, e um perímetro de **89,61 m (oitenta e nove metros e sessenta e um centímetros)**, com as seguintes confrontações: na **Frente**, com a Travessa Fluminense I; do **Lado Direito**, com o lote urbano nº 10; do **Lado Esquerdo**, com o lote urbano nº 2-A; e, no **Fundo**, com os lotes urbanos 2-B e 3. **Descrição da poligonal:** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.534.004,38 m** e **E 672.448,06 m**; deste, segue confrontando com LOTE URBANO Nº 2-A (Matrícula 33.357 | Inscrição Imobiliária nº 105.000329.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 179°11'05" e 27,31 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.533.977,08 m** e **E 672.448,45 m**; deste, segue confrontando com a TRAVESSA FLUMINENSE I, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°55'28" e 16,79 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.533.974,72 m** e **E 672.431,82 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°50'40" e 28,66 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.534.003,38 m** e **E 672.431,24 m**; deste, segue confrontando com os LOTES URBANOS Nº 2-B e 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°35'02" e 16,85 m até o vértice **P 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o WGS 84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O presente imóvel decorre da unificação do lote nº 11, com área total de 250,00 m<sup>2</sup> (sem registro); e, lote 12-B, com área total de 37,11 m<sup>2</sup> (sem registro), ambos da quadra 6, do loteamento São João. SEM BENFEITORIA. Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia. CADASTRO URBANO: inscrição imobiliária nº 286.00063.0000.

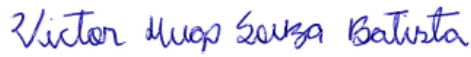


Bom Jesus da Lapa/BA, 29 de junho de 2020.



---

EURES RIBEIRO  
Prefeito Municipal



---

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA  
Coordenador Geral da REURB



## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 007/2020

**Processo administrativo nº 016/2020.**

**Requerente: Jurandi Vieira Amaral**, brasileiro, comerciante, nascido em 11/10/1961, natural de Macaúbas/BA, filho de Valdemar Firmino do Amaral e de Maria Rodrigues Vieira, portador da carteira de identidade (RG) nº 02.057.941-14, expedida pela SSP/BA em 23/06/2016, inscrito no CPF sob nº 273.912.485-68, e seu cônjuge, **Sueli Alves Vieira Amaral**, brasileira, comerciante, nascida em 02/05/1968, natural de Macaúbas/BA, filha de Joaquim Jose Vieira e de Maria Aparecida Alves, portadora da carteira de identidade (RG) nº 03.149.947-34, expedida pela SSP/BA em 30/04/2003, inscrita no CPF sob nº 096.677.978-99.

**Endereço: Rua dos Escoteiros, Nº Predial 977, Bairro São João.**


**Inscrição Imobiliária: 282.00977.0000**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

**IMÓVEL: Lote urbano nº 18, da Quadra 42, do Loteamento São João**, localizado na Rua dos Escoteiros, número predial 977, São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 20,00 m (vinte metros) do lado direito e 20,00m (vinte metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 200,00 m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados)** e um perímetro de 60,00 m (sessenta metros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua dos Escoteiros; do Lado Direito, com a Rua João das Botas; do Lado Esquerdo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 282.00997.0000; e, no Fundo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 273.00324.0000. **Descrição da poligonal:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 8533810.77m** e **E 673459.46m**; deste, segue confrontando com Rua dos Escoteiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°16'48" e 10,00 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 8533809.78m** e **E 673449.51m**; deste, segue confrontando com a Rua João das Botas, com os seguintes azimutes e distâncias 359°46'1" e 20,00 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 8533829.78m** e **E 673449.43m**; deste, segue confrontando com o lote urbano de Inscrição imobiliária 273.00324.0000, com os seguintes azimutes e distâncias 84°16'31" e 10,00 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 8533830.78m** e **E 673459.38m**; deste, segue confrontando com o lote urbano de Inscrição imobiliária 282.00997.0000, com os seguintes azimutes e distâncias 179°46'7" e 20,00 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o WGS 84. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**

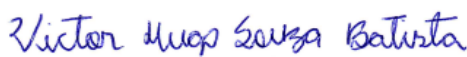


Bom Jesus da Lapa/BA, 25 de junho de 2020.



---

EURES RIBEIRO  
Prefeito Municipal



---

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA  
Coordenador Geral da REURB



## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 008/2020

**Processo administrativo nº 013/2020.**

**Requerente:** Noemia Gonzaga Silva, brasileira, professora, nascida em 14/01/1972, natural de Bom Jesus da Lapa/ BA, filha de Cristino Boas Gonzaga e de Maria do Socorro Silva Gonzaga, portadora da carteira de identidade (RG) nº 05.590.862-45, expedida pela SSP/BA, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 04788828910, expedida pelo DETRAN/BA em 30/07/2019, inscrita no CPF sob nº 711.141.225-72, e seu cônjuge, Renato Jose dos Santos, brasileiro, empresário, nascido em 19/10/1981, natural de Porteirinha/MG, filho de Silvano Fialho dos Santos e de Delmira Rosa Celestina dos Santos, portador da carteira de identidade (RG) nº MG - 12.622.049, expedida pela SSP/BA em 08/09/1999, inscrito no CPF sob nº 070.908.916-31.

**Endereço:** Avenida Jose de Carvalho Neves, Nº Predial 2000, Bairro São João.

**Inscrição Imobiliária:** 088.02000.0000

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

**IMÓVEL:** Lote urbano nº 04, da Quadra 55, do Loteamento São João, localizado na Avenida José de Carvalho Neves, número predial 2000, São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 40,00 m (quarenta metros) do lado direito e 40,00m (quarenta metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados)** e um **perímetro de 100,00m (cem metros)**, com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua Avenida José de Carvalho Neves; do Lado Direito, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 088.01990.0000; do Lado Esquerdo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 088.01980.0000; e, no Fundo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 278.00210.0000. **Descrição da poligonal:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, de coordenadas **N 8.534.267,795m** e **E 673.783,919m**; deste segue confrontando com a propriedade de L 05, com azimute de 175°10'55" por uma distância de 40,00m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.534.227,936m** e **E 673.787,278m**; deste segue confrontando com a propriedade de L 06, com azimute de 265°10'55" por uma distância de 10,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.534.227,096m** e **E 673.777,314m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 088.01980.0000, com azimute de 355°10'55" por uma distância de 40,00m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.534.266,955m** e **E 673.773,954m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. JOSÉ DE CARVALHO NEVES, com azimute 85°10'55" por uma distância de 10,00m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia. SEM BENFEITORIA.**



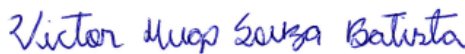


Bom Jesus da Lapa/BA, 09 de julho de 2020.



---

EURES RIBEIRO  
Prefeito Municipal



---

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA  
Coordenador Geral da REURB



## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 009/2020

**Processo administrativo nº 025/2019.**

**Requerente:** 1) **FIDELINO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, nascido em 24/11/1975, natural de Carinhanha/ BA, filho de Francelino Rodrigues dos Santos e de Alice Rosa dos Santos, portador da carteira de identidade (RG) nº 3723146, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 903.512.825-72. 2) **ADEMILTON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, produtor rural, nascido em 17/07/1974, natural de Coribe/ BA, filho de Francelino Rodrigues dos Santos e de Alice Rosa dos Santos, portador da carteira de identidade (RG) nº 08.878.049-00, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 907.866.885-72, e seu cônjuge, **LUCINÉIA AZEVÊDO SANTOS**, brasileira, professora, nascida em 09/05/1978, natural de Carinhanha/BA, filha de Leôncio Marques de Azevêdo e de Leci Rodrigues de Azevêdo, portadora da carteira de identidade (RG) nº 11.250.770-48, expedida pela SSP/BA em 07/11/2017, inscrita no CPF sob nº 929.150.355-04. 3) **FRANCELINO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, produtor rural, nascido em 13/11/1948, natural de Ibipitanga/ BA, filho de José Rodrigues dos Santos e de Francisca Rosa dos Santos, portador da carteira de identidade (RG) nº 04.301.253-13, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 108.539.365-87, e seu cônjuge, **ALICE ROSA DOS SANTOS**, brasileira, trabalhadora rural, nascida em 08/03/1952, natural de Paramirim/BA, filha de José Cândido Pereira e de Leozina Rosa Pereira, portadora da carteira de identidade (RG) nº 13.647.651-10, inscrita no CPF sob nº 018.611.775-26. 4) **IVAN RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, lavrador, nascido em 31/08/1984, natural de Santa Maria da Vitória/ BA, filho de Francelino Rodrigues dos Santos e de Alice Rosa dos Santos, portador da carteira de identidade (RG) nº 13.647.651-10, expedida pela SSP/BA, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 03995634311, expedida pelo DETRAN/BA em 30/09/2015, inscrito no CPF sob nº 018.611.775-26, residente e domiciliado na Rua Doutor José Eduardo Andrade de Melo, nº predial 533, Bairro: São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

**Endereço: Rua Dr. José Eduardo André de Melo, Nº Predial 1265, Bairro São João.**

**Inscrição Imobiliária: 283.01265.0000**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

**IMÓVEL: Lote urbano nº 12 da Quadra 02, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira**, localizado na Rua Dr. José Eduardo André de Melo, número predial 1265, bairro: São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 139,91 m (cento e trinta e nove metros e noventa e um centímetros) de frente, 103,88 m (cento e três metros e oitenta e oito centímetros) de fundo, 99,99 m (noventa e nove metros e noventa e nove centímetros) do lado direito e 123,68 m (cento e vinte três metros e sessenta e oito centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 13.389,28 m<sup>2</sup> (treze mil trezentos e oitenta e nove metros e vinte oito centímetros quadrados) e um perímetro de 467,46 m** (quatrocentos e sessenta e sete metros e quarenta e seis centímetros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua Dr. José Eduardo André de Melo; do Lado Direito, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 283.01025.0000; do Lado Esquerdo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 283.01355.0000; e, no Fundo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 296.00200.0000. **Descrição da poligonal:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.533.574,22m** e **E 673.891,65m**; deste segue confrontando com LOTE 13 no quadrante

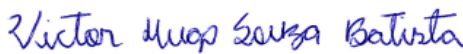


Nordeste, com azimute de 174°11'14" por uma distância de 123,68m até o vertice **P-02**, de coordenadas **N 8.533.451,17m** e **E 673.904,17m**; deste segue confrontando com RUA DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO no quadrante Sudoeste, com azimute de 278°15'19" por uma distância de 139,91m até o vertice **P-03**, de coordenadas **N 8.533.471,26m** e **E 673.765,71m**; deste segue confrontando com LOTE 13 no quadrante Noroeste, com azimute de 12°49'42" por uma distância de 99,99m até o vertice **P-04**, de coordenadas **N 8.533.568,76m** e **E 673.787,91m**; deste segue confrontando com LOTE 09 no quadrante Noroeste, com azimute 86°59'19" por uma distância de 103,88m até o vertice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 13389.28m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **BENFEITORIA:** Consta área construída sobre o referido imóvel a serem especificadas, conforme descrição no exame e cálculo nº 3.965.

Bom Jesus da Lapa/BA, 14 de julho de 2020.



EURES RIBEIRO  
Prefeito Municipal



VICTOR HUGO SOUZA BATISTA  
Coordenador Geral da REURB



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B4F3-4A96-A965-2475-3509> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B4F3-4A96-A965-2475-3509



### Hash do Documento

108214b29ec50e65eb351d8332150efead1a18fe9f50118bd3c1ab324d4e6a86

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/07/2020 17:04 UTC-03:00